CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 08/10/21

Roberta Alves
FUNCIONÁRIO

DATA 22/09/59

PROJETO DE LEI Nº 109/59

ASSUNTO

Denomina de Pedro Dantas uma rua situada no bairro Dias Macêdo.

VEREADOR: José Firmo Gomes.

LEI Nº 1431 DE 20/10/59

DIOM Nº 1733 DE 21/10/59

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº1.431, DE 20 DE Outubro DE 1959.

Denomina de Pedro Dantas uma rua situada no bairro Dias Macêdo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Pedro Dantas uma rua / situada no bairro Dias Macêdo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em/ contrário.

Sala da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de setembro de 1959.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE Outubro DE 1959.

GENERAL MANUEL CORDEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

AMAURY DE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

A Comissão Urbanismo
Em 22/9/59
José Martins
Presidente

Aprovado em 1a. discussão.
Em 30/7/59
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 1/10/59
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 1-10-59
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 109 - 59.

Denomina de Pedro Dantas uma rua situada no bairro Dias Macêdo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Pedro Dantas a rua situada no bairro Dias Macêdo.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de setembro de 1959.

Para relatar o presente projeto indico o Vereador José Marques
Em 22-9-59
Presidente

José Fiuza Gomes
Vereador

Câmara Municipal de Fortaleza

480-100-01/56

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

Dispensado de impressão e interstício
Em 25/9/1959
José Martins
(PRESIDENTE)

Parecer nº 1 /89, ao Projeto de Lei nº 109/59

O Projeto de Lei nº 109/59, de autoria do nobre vereador José Fiuza Gomes, propõe seja denominada de "Pedro Dantas", uma rua situada no bairro Dias Macêdo.

Tratando-se de um cidadão possuidor de comprovadas virtudes cívicas, que deixou no comércio local uma tradição de honestidade e conduta irrepreensível, esta Comissão // recomenda ao plenário a sua aprovação, por ser uma justa homenagem que se quer prestar ao digno morto.

Este o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de setembro de 1959.

---------- Presidente

---------- Relator

---------- Raimundo Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
Em / / 19
(PRESIDENTE)
APROVADO
Em 12 / 10 / 59
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Nº [illegible] 20 DE OUTUBRO DE 1959

[illegible] DENOMINAÇÃO DE RUA AO TRECHO
DA ILHA Nº 109/59.

Denomina de Pedro Bento a rua situada no bairro Dias Macêdo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Pedro Bento a rua situada no bairro Dias Macêdo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM [illegible] DE OUTUBRO DE 1959.

Antônio Costa Filho — Presidente

[illegible] — Relator

Mario Lobo Pinto